



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1639, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Institui novo grupo de Trabalho Intersectorial Municipal- GTI-M do Programa Saúde na Escola- PSE, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso VI, do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, e conforme termo de compromisso firmado com os Ministérios da Educação e da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal- GTI-M do Programa Saúde na Escola PSE, com o objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º. O GTI-M tem por finalidade viabilizar as ações articuladas e integradas de saúde e educação, desenvolvidas nas escolas através do Programa Saúde na Escola.

Art. 3º. Compete ao GTI-M:

I. Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II. Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos Políticos pedagógicos das escolas;

III. Definir as escolas estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das

Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV. Participar do planejamento integrado de educação permanente e Formação continuada e viabilizar sua execução;
- V. Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
- VI. Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso para a adesão pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;
- VII. Apoiar, garantir e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso Municipal;
- VIII. Apoiar, garantir e qualificar o registro das ações do PSE no sistema e-SUS AB; assim como monitorar as ações validadas no Sistema de Informação em saúde da Atenção Básica (SISAB) para alcance das metas;
- IX. Propor estratégias específicas de cooperação entre estado e municípios para a implementação e a gestão do cuidado em saúde dos educados no âmbito municipal;
- X. Garantir a entrega dos materiais do PSE enviados pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde e que sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas equipes de Atenção Básica e pelas equipes das escolas;
- XI. Encaminhar o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) aos Conselhos Municipais de Saúde e aos Conselhos Municipais de Educação para conhecimento;
- XII. Elaborar Plano de Execução Financeira do recurso;
- XIII. Avaliar a necessidade de ajustes em relação às escolas aderidas no Período de abertura de reajustes no sistema e - Gestor AB;
- XIV. Monitorar anualmente as informações sobre as escolas inseridas no censo escolar.

Art.4º. O GTI-M será composto pelos representantes abaixo relacionados:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Secretário Municipal de Saúde- Gutemberg Antônio Dias;
- b) Representante da Atenção Primária a Saúde- Nádia Cristina Rodrigues da Silva e Ronara Cristina Manso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Representantes da Rede de Média Complexidade na Saúde: Edvânia Aparecida Teles.

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Secretário Municipal de Educação: André Luiz Meireles Prata;
b) Representante da Educação Básica Municipal: Rosane Maria Mesquita Massiere; Djalma Estevam de Castro Lungo; Iara Aparecida Castro; Jucielle Noara Ferreira.

III- Representantes da Escola Estadual Governador Magalhães Pinto;

- a) Raquel Silvana Gondim e Carla Reisle Faria;

IV- Representantes da Assistência Social:

- a) Welker Marcelo Moura, Sabrina Brombim Zancheta e Lara Ribeiro Guimarães.

V- Representante da Comunidade Local

- a) Leticia Martins dos Santos

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1374, de julho de 2021.

São Sebastião do Oeste, 17 de março de 2025.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal